



CRENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO
SEBRAE/ES

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2022

**CRENCIAMENTO DE SOLUÇÕES
PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO
DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO
SEBRAE/ES**

VITÓRIA/ES, DE NOVEMBRO DE 2022.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	4
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	6
4. ETAPA 1: INSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	6
5. ETAPA 2: ANÁLISE DA SOLUÇÃO	7
6. ETAPA 3: HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL	9
7. DO CREDENCIAMENTO DA SOLUÇÃO	10
8. DA REMUNERAÇÃO	11
9. DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO.....	13
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	15
11. DESCREDENCIAMENTO	16
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
13. ANEXOS.....	19
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	20
ANEXO II - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DA SOLUÇÃO	21
ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO PELA COMISSÃO TÉCNICA	24
ANEXO IV – TABELA DE HONORÁRIOS.....	26
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO	27
ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÃO.....	33
ANEXO VII - MODELO DE CARTA CONTRATO	35
ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA	39
ANEXO IX – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTRUTORIA	40
ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	41

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº. 170, Bairro Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP. 29.050-435, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.364.462/0001-44, com base no 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN 391/2021 de 25/11/2021, torna público estarem abertas, a partir desta data, as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/ES, conforme regras constantes neste Edital.

1. O presente edital de Credenciamento de Soluções de Mercado e seus anexos estão disponíveis no site SEBRAE/ES: www.sebraees.com.br
2. O processo de credenciamento é conduzido pela Unidade de Gestão de Credenciados do SEBRAE/ES (UGC).
3. O credenciamento não estabelece obrigação do Sebrae/ES de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de fornecedores aptos a atenderem às demandas, quando houver.
4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas em cadastrar sua(s) solução(ões) que deverão acompanhar os resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo junto à unidade de credenciamento (UGC).
5. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail: credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br
6. Fica assegurado ao SEBRAE/ES o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes ou reclamação.
7. A solução aprovada nesse processo de credenciamento ficará disponível no Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES. A qualquer momento o SEBRAE/ES poderá solicitar a adequação e/ou atualização da solução/material, podendo decidir pela inativação temporária ou até mesmo pela exclusão da solução do portfólio, mediante justificativa.
8. Este edital destina-se exclusivamente a contratações a serem realizadas pelo SEBRAE/ES. No caso de interesse de outras unidades da federação na(s) solução(ões) credenciadas, caberá ao fornecedor se submeter às regras de contratação do estado interessado.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/ES com soluções de sua propriedade intelectual, que poderão ser contratadas pelo SEBRAE/ES quando houver necessidade de demanda, em regime de não exclusividade.

1.2. O SEBRAE/ES busca soluções que não constem em seu portfólio de produtos, para execução em seus projetos e que contribuam na melhoria da gestão e no desenvolvimento do seu público-alvo, direto ou indireto.

1.2.1. Entende-se por público-alvo direto do Sistema SEBRAE: os pequenos negócios e seus proprietários (empresários, produtores rurais e artesãos); os candidatos a empresários e os potenciais empreendedores.

1.2.2. Entende-se por público-alvo indireto do Sistema SEBRAE: organizações e empresas públicas ou privadas que podem atuar como parceiros do Sebrae em benefício dos pequenos negócios. O atendimento ao público indireto pela solução credenciada será realizado após a constatação do benefício e ou aderência ao público direto do SEBRAE/ES.

1.3. O credenciamento não gera para fornecedores qualquer direito ou obrigatoriedade de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Podem se credenciar para prestar serviços ao Sebrae/ES: as sociedades empresárias, sociedades simples (inclusive Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU), EIRELI; Sociedade Unipessoal de Advocacia; Cooperativas; Associações e Fundações; Microempreendedor Individual – MEI (somente soluções de instrutoria) e Empresário Individual - EI, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação tenham compatibilidade com a prestação dos serviços ofertados.

2.2. É vedado o credenciamento de pessoas jurídicas que:

- a) Possuam em seu quadro societário ou sejam constituídos por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/ES;
- b) Tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/ES, excetuando-se os Serviços Sociais Autônomos e as pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;
- c) Possua sócio ou titular ex-empregado ou ex-dirigente do SEBRAE/ES, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

- d) Possua sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais SEBRAE/ES, antes do decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- e) Possuam em seu quadro societário ou sejam constituídos por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregado, diretor ou conselheiro do SEBRAE/ES;
- f) Faça uso de mão-de-obra infantil, degradante ou forçada;
- g) Estejam inadimplentes com o SEBRAE/ES ou com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;
- h) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- i) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE, e, ainda, aquelas que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação; bem como empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

2.3. Para ser apresentada e credenciada ao SEBRAE/ES, a solução da pessoa jurídica deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir características técnicas e de tendência de mercado;
- b) Possuir conteúdo específico de determinada especialidade, com possibilidade de adequação de formato e tempo de execução;
- c) Possuir atualização constante;
- d) Ser de propriedade da pessoa jurídica;
- e) Ter sido realizada no mercado, com comprovação de atendimento a no mínimo duas pessoas jurídicas diferentes, conforme as exigências deste edital.

2.4. Para fins deste edital, consideram-se como soluções aptas a serem cadastradas/credenciadas:

- a) **Instrutoria:** atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação. Aqui estão enquadradas as soluções como: palestras, seminários, cursos, oficinas, Share-Id, entre outras formas.
- b) **Consultoria:** processo de atendimento, que se dá de forma isolada ou coletiva. Aqui estão enquadradas as soluções de consultoria.
- c) **Tutoria:** processo que fornece suporte de forma personalizada para um cliente ou para um grupo.
- d) **Mentoria:** processo de orientação ou direção dada por um mentor, que se dá de forma isolada ou coletiva.
- e) Outras modalidades de soluções inovadoras não previstas nos itens anteriores que se enquadrem na finalidade de atendimento e/ou que possam colaborar no aumento da produtividade, competitividade e acesso a mercado dos pequenos negócios.

2.4.1. As soluções podem ser apresentadas em qualquer das modalidades, presencial, híbrida ou remota (à distância).

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES é composto das seguintes etapas, de caráter eliminatório:

- a) Etapa 1: Inscrição da solução;
- b) Etapa 2: Análise da solução;
- c) Etapa 3: Habilitação jurídica e fiscal.

4. ETAPA 1: INSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A etapa de inscrição consiste na entrega dos formulários devidamente preenchidos, com a indicação do enquadramento do produto conforme critérios estabelecidos.

4.2. A pessoa jurídica interessada em credenciar solução (es) neste Edital deverá preencher o formulário que se encontra disponível no portal do SEBRAE: www.sebraees.com.br e enviar os documentos conforme descritos no item 4.4.

4.3. A documentação deverá ser encaminhada completa, por meio de arquivos em formato PDF e com assinatura eletrônica/digital, sendo todos escritos em Língua Portuguesa.

4.4. Documentos a serem encaminhados no ato da inscrição, devidamente preenchidos:

- a) Anexo I - Formulário de informações cadastrais da pessoa jurídica e termo de autorização de representação;
- b) Anexo II - Formulário de credenciamento da solução;
- c) Evidência da aplicação da solução no mercado - Comprovação da aplicação da solução indicada ao credenciamento em pelo menos dois clientes pessoas jurídicas. A comprovação de atendimento ao cliente, poderá ser realizada por meio de nota fiscal, imagem ou divulgação pública, contrato ou atestados de capacidade técnica (deverão ser identificados e assinados com a razão social do cliente e CNPJ, nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone), comprovando que o trabalho foi executado. Todas as informações acima devem estar de acordo com o informado no Anexo II.
- d) Material de divulgação e promoção do produto como: Imagem de divulgação, folder digital, cards, modelos de posts, copywriting, entre outros, se houver;
- e) Anexo V – Declaração de ciência e conformidade para credenciamento

4.4.1. Em caso de não haver evidência da aplicação da solução no mercado, de forma que permita avaliar o valor praticado, conforme previsto no item 4.4, letra “c”, a pessoa jurídica credenciada será remunerada tendo como referência a tabela de honorários constante no Anexo IV deste Edital.

4.4.2. Caso os valores tabelados pelo SEBRAE/ES para remuneração de solução inédita (sem evidência de aplicação no mercado) não seja compatível com os custos estabelecidos pelo fornecedor, este deverá apresentar memória de cálculo detalhada que justifique a cobrança do valor diferenciado do proposto no Anexo IV, comprovando os gastos para o desenvolvimento de tal produto (hora homem, impostos, material didático e outros itens que julgar relevantes). A memória de cálculo será avaliada pela Comissão juntamente com a análise da solução, podendo ser aprovado ou não o seu credenciamento.

4.5. Uma mesma pessoa jurídica poderá indicar tantas soluções quanto desejar, desde sejam atendidas os requisitos e condições previstas no presente Edital.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/ES do direito de não analisar aquela que não enviar os documentos corretos e completos.

4.7. O SEBRAE/ES não se responsabiliza pela inserção incompleta de documentos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Todas as pessoas jurídicas inscritas serão notificadas por e-mail, pelo endereço eletrônico informado, sobre o processo de credenciamento, quando houver necessidade de solicitação de documentos adicionais para envio à comissão avaliadora deste edital.

5. ETAPA 2: ANÁLISE DA SOLUÇÃO

5.1. A Comissão de Avaliação das Soluções de Mercado será responsável pela análise das soluções apresentadas e será composta por colaboradores do SEBRAE/ES. A análise consiste em verificar se a solução atende ou não os critérios previstos neste edital e se estão aderentes ao público-alvo do SEBRAE/ES.

5.2. A Comissão de Avaliação das Soluções de Mercado analisará os documentos enviados e poderá convocar a pessoa jurídica para apresentação da(s) solução(ões). Caso a solução encaminhada seja considerada inapta ao credenciamento, a pessoa jurídica será comunicada via e-mail.

5.3. Caso seja necessário o SEBRAE/ES, poderá solicitar a apresentação presencial ou virtual da solução indicada por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica ou seu representante legal.

5.4. O não comparecimento da pessoa jurídica na apresentação no dia e horário agendados, sem justificativa prévia, seja virtual ou presencial eliminará automaticamente, a solução indicada do processo de credenciamento.

5.5. A pessoa jurídica terá até 30 minutos para apresentação, quando necessário, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos da solução, de forma que a Comissão de Avaliação das Soluções de Mercado do SEBRAE/ES consiga avaliar a sua aplicabilidade ao

público-alvo do SEBRAE/ES. Após a apresentação, a Comissão de Avaliação das Soluções de Mercado do SEBRAE/ES terá até 20 minutos para dúvidas e alinhamentos, totalizando no máximo 50 minutos de avaliação por solução.

5.6. Os critérios a serem avaliados pela comissão são:

- a) Valor de mercado da solução;
- b) Adequação da linguagem e do conteúdo ao público-alvo do SEBRAE;
- c) Apresentação visual ou explicação dos materiais utilizados na solução;
- d) Contribuição ao público-alvo do SEBRAE;
- e) Significância e aplicabilidade ao público-alvo do SEBRAE.

5.7. No caso de soluções EaD, serão avaliados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) Interface gráfica;
- b) Funcionalidade da plataforma de aprendizagem;
- c) Facilidade de navegação (usabilidade).

5.8. A pessoa jurídica que estiver propondo/apresentando uma solução virtual (em formato EaD ou semelhante) deverá disponibilizar de forma gratuita, o acesso prévio à plataforma de aplicação e seu conteúdo a todos os integrantes da Comissão de Avaliação das Soluções de Mercado do SEBRAE/ES das Soluções de Mercado do SEBRAE/ES. O acesso (Login e senha) deverá ser informado no Anexo II no ato da inscrição.

5.9. Toda a comunicação entre o SEBRAE/ES e o proponente será realizada através do endereço de e-mail indicado pela pessoa jurídica no Anexo I, sendo de sua integral responsabilidade a verificação do recebimento de novas notificações.

5.10. Cada componente da Comissão de Avaliação das Soluções de Mercado do SEBRAE/ES dará uma nota para os quesitos indicados no Anexo VII, em número de 0,0 (zero) até 10,0 (dez), com a possibilidade de uma casa decimal após a vírgula. Com exceção da análise de valor de mercado da solução, que será avaliado com “sim” ou “não”, considerando metodologia, prática de mercado e coerência. A nota final de item avaliado corresponderá à média simples das notas concedidas pelos avaliadores.

5.11. A solução será considerada aprovada preliminarmente se a Comissão de Avaliação das Soluções de Mercado do SEBRAE/ES, em sua maioria, manifestar que a solução proposta deve compor o portfólio de mercado do SEBRAE/ES e caso apresente uma nota média final igual ou superior a 8,0 (oito).

5.12. É facultada à Comissão de Avaliação das Soluções de Mercado do SEBRAE/ES, em qualquer fase do credenciamento e/ou cadastramento da solução e dos profissionais, realizar diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar informações do processo.

5.13. A Comissão de Avaliação poderá propor adequações de nomenclatura e metodologia, quando entender ser pertinente e proveitoso para atendimento do público-alvo, desde que não modifiquem substancialmente a solução apresentada. A proposta de adequação deverá ser alinhada com o fornecedor.

5.14. A Comissão de Avaliação das Soluções de Mercado do SEBRAE/ES poderá propor o desmembramento de soluções apresentadas ao SEBRAE/ES, caso entenda ser pertinente e proveitoso para atendimento do público-alvo, que dependerá de anuência prévia do fornecedor. Quando tal fato ocorrer, o fornecedor será remunerado proporcionalmente tendo como referência as informações contidas no Anexo II.

5.15. O SEBRAE/ES responderá a pessoa jurídica sobre a aprovação ou não da solução apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis. O resultado do credenciamento será comunicado para o e-mail do representante legal.

5.16. Caso a solução apresentada não seja aprovada, a pessoa jurídica poderá solicitar a revisão do resultado final do credenciamento por e-mail num prazo de até 5 dias úteis, devendo mencionar no título e assunto da mensagem a frase: "RECURSO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO". Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

6. ETAPA 3: HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. A etapa de habilitação jurídica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal dos fornecedores, após a habilitação técnica da solução.

6.2. Uma vez aprovada a solução, a pessoa jurídica receberá um e-mail com os dados de acesso para inserir no SRS – Sistema de Regularidade SEBRAE (<https://sistemas.sebraees.com.br/SRS>) os documentos relativos à habilitação da pessoa jurídica e regularidade fiscal.

6.3. Documentos necessários para a habilitação da pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), inscrito ou registrado no órgão competente se aplicável;
- b) Ata de eleição e/ou ato de designação da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar a pessoa jurídica (p. ex. procuração), se for o caso;
- c) Documento de identidade e do CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica.
- g) Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão conjunta CND/INSS);

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

6.4. Os documentos deverão estar com prazo de validade atualizados e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.5. É responsabilidade da pessoa jurídica credenciada manter todos os documentos acima exigidos atualizados no Sistema SRS, enquanto perdurar o credenciamento. A regularidade cadastral e fiscal da pessoa jurídica é condição intransponível para qualquer contratação.

6.6. O SEBRAE/ES diligenciará para verificar a validade e autenticidade dos documentos e certidões inseridos no sistema, podendo a pessoa jurídica credenciada ser penalizada no caso de impossibilidade de confirmação da autenticidade de algum documento.

6.7. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, dispondo o SEBRAE/ES do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não enviar os documentos solicitados de forma completa e correta.

6.8. A etapa de habilitação será realizada uma única vez por cada pessoa jurídica credenciada, devendo posteriores alterações serem registradas diretamente no Sistema de Regularidade SEBRAE/ES – SRS (www.es.sebrae.com.br/srs).

6.9. O SEBRAE/ES não se responsabilizará pela não efetivação do upload dos documentos motivados por falhas de comunicação, falhas de equipamentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO CREDENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Após conclusão e aprovação no processo de credenciamento, será celebrado o **Termo de Credenciamento da Solução**, que conterá as informações da pessoa jurídica, especificações da solução e o valor de remuneração aprovado.

7.1.1. O valor da remuneração será calculado de acordo com os parâmetros do item 8 deste Edital e servirá como referência para as futuras contratações decorrentes do credenciamento.

7.2. Uma vez assinado o Termo, a solução apresentada passará a integrar o portfólio de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES e estará apta a serem contratada, conforme demanda.

7.2.1. É dever da pessoa jurídica verificar o valor de remuneração constante do Termo de Credenciamento antes da sua assinatura, não cabendo questionamentos posteriores.

7.3. Além de cumprir as etapas de credenciamento previstas neste Edital, para prestar serviços ao SEBRAE/ES a pessoa jurídica deverá:

- a) Possuir assinatura digital ou eletrônica;
- b) Emitir nota fiscal eletrônica;
- c) Possuir cadastro no SRS – Sistema de Regularidade Sebrae, mantendo-se regular por todo período de prestação de serviços.

7.4. Não há prazo de vigência pré-definido para o credenciamento da solução, mas a gestão de portfólio de soluções de mercado no SEBRAE/ES poderá solicitar ao fornecedor a atualização do conteúdo da solução, sempre que identificada a necessidade.

7.5. O SEBRAE/ES poderá, a qualquer tempo, avaliar a coerência temática, metodológica e usabilidade da solução, podendo ser excluída do portfólio a depender do resultado da análise técnica, mediante justificativa. O resultado desta análise será informado por e-mail.

7.6. A pessoa jurídica que tiver solução(ões) já credenciadas no portfólio, deverá apresentar as atualizações de conteúdo (sempre que houver), por meio do e-mail credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br.

7.7. A pessoa jurídica poderá solicitar, após 12 (doze) meses de credenciamento a atualização dos valores comprovados conforme critérios descritos no item 4.4 alínea “c”. Essa solicitação deverá vir acompanhada de memória de cálculo detalhada que justifique a solicitação de alteração do valor: hora homem, impostos, material didático e outros itens que julgar relevantes. A solicitação será avaliada pela comissão de avaliação de soluções de mercado do SEBRAE/ES que responderá a pessoa jurídica o pleito solicitado, em até 10 (dias) úteis. Caso o mesmo seja indeferido, será facultado a pessoa jurídica a decisão de manter a solução credenciada ou não neste Edital.

7.8. A qualquer tempo a pessoa jurídica poderá solicitar a exclusão da solução credenciada do portfólio do Sebrae/ES, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser integralmente cumpridos os contratos celebrados na vigência do credenciamento.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. As soluções serão credenciadas com valor de contratação previamente definido e previsto no respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Soluções enquadradas no item 4.4, letra “c”: Serão remuneradas em 80% (oitenta por cento) do valor praticado no mercado, comprovado na evidência apresentada no ato de inscrição.
- b) Soluções enquadradas no subitem 4.4.1: Serão remuneradas de acordo com a tabela de honorários constante no Anexo IV deste Edital.
- c) Soluções enquadradas no subitem 4.4.2: Serão remuneradas em 80% (oitenta por cento) do valor indicado na memória de cálculo apresentada, após análise e aprovação pela Comissão.

8.2. A tabela de honorários (Anexo IV) poderá ser alterada a qualquer tempo obedecendo a exclusivos critérios do SEBRAE/ES, não sendo necessário a publicação de novo edital.

8.2.1. Os contratos firmados antes da alteração, quando ocorrer, não serão reajustados.

8.3. Os pagamentos serão realizados somente após a validação das entregas pelo gestor do Sebrae/ES, mediante a entrega da nota fiscal e das evidências de execução dos serviços, conforme especificação da demanda e da carta contrato.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, ressalvados os casos de não emissão pelo Município, e deverá conter:

- a) Especificação da Contratante: razão social e CNPJ, conforme registrado em contrato, sempre com o endereço atualizado;
- b) Informação se optante do Simples Nacional;
- c) Código e descrição da atividade econômica (CNAE), compatível com o objeto executado (contratado);
- d) Código e descrição da atividade econômica (CNAE) e Registro no Cadastro Municipal de Contribuinte da Sede da Empresa (inclusive MEI) com as atividades pleiteadas para credenciamento
- e) Código e descrição do serviço, compatível com o serviço executado (contratado);
- f) Município-UF do local de “realização do serviço” (observar os regramentos do Código Tributário);
- g) Natureza e especificação do serviço prestado;
- h) Se a contratação for por produto/solução – Descrever de acordo com o objeto do contrato;
- i) Número do contrato e número da demanda (quando houver), e beneficiários do serviço (empresa atendida);
- j) Período de realização dos serviços;
- k) Nome do(s) membro(s) da equipe técnica; Informação de que o credenciado é sócio proprietário da pessoa jurídica, se for o caso;
- l) Valor total, descontos, impostos e valor líquido;
- m) Dados bancários para crédito do pagamento: Banco, número da agência e conta em nome do fornecedor contratado, informando quando a conta for poupança;
- n) Quanto ao produto palestra deverá ser informado no campo quantidade, o número de palestras realizadas, descrição dos serviços (nome da palestra), e valor total, por palestra.

8.5. O SEBRAE/ES reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e parafiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza do(s) serviço(s) prestado(s).

8.6. Para fins de evidência da execução dos serviços o contratado deverá encaminhar relatório da prestação de serviços, para isso, sugere-se os modelos conforme apresentados

nos anexos VII e VIII, deste Edital, lista de presença (quando couber), fotos ou “prints de tela” e/ou outros instrumentos que comprovem a realização e que sejam condizentes com a prestação do serviço realizado.

8.7. Nos casos de ausência/desistência do cliente ou cancelamento de evento pelo SEBRAE/ES, ocorridos após o início da execução dos serviços, será devido o pagamento proporcional ao tempo em a pessoa jurídica que ficou à disposição do cliente ou do SEBRAE/ES, o que deverá ser comprovado por meio de evidências validadas pelo gestor do contrato.

9. DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação para prestação serviços ocorrerá mediante demanda do SEBRAE/ES e a efetiva prestação de serviços somente poderá iniciar a partir do aceite e comunicação do SEBRAE/ES, via sistema e/ou e-mail.

9.2. Quando houver demanda, o fornecedor credenciado será consultado via sistemas, por intermédio de seu representante legal, sobre o interesse e disponibilidade para prestação de serviços.

9.3. As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de soluções em qualquer região do estado do Espírito Santo, de acordo com demanda.

9.4. A pessoa jurídica credenciada deverá manter as suas certidões fiscais regulares durante todo o período em que se mantiver credenciada neste edital consistindo em vedações de contratação e prestação de serviços. A regularidade fiscal é condição necessária para a prestação de serviços.

9.5. Toda e qualquer prestação de serviço somente poderá ser realizada após a assinatura da carta contrato, que deve ocorrer antes da data prevista de sua realização. O prestador de serviço não poderá executar nenhuma atividade sem a Carta Contrato ou outro documento similar devidamente assinado por ambas as partes.

9.6. As pessoas jurídicas credenciadas na forma e nas condições estabelecidas neste edital não permanecerão à disposição do SEBRAE/ES, bem como não terão subordinação técnica ou econômica e habitualidade na prestação de serviços.

9.7. Caso a quantidade mínima de inscritos prevista no Termo de Credenciamento para a aplicação não seja alcançada em até 48 horas antes da data prevista para sua realização, a Contratada será informada quanto ao cancelamento da demanda, de imediato, não cabendo o recebimento de qualquer valor nesses casos. A opção pela aplicação da solução independentemente da quantidade de inscritos depende do comum interesse do SEBRAE/ES e da Contratada.

9.8. As pessoas jurídicas com domicílio fiscal fora do estado do Espírito Santo, terão os deslocamentos reembolsados de acordo com os critérios a seguir:

- a) **Passagem aérea:** O viajante deverá adquirir a passagem com taxa flexível, classe econômica, adquirida diretamente com a companhia aérea (sem intermediação de agências de viagens) em até 72h da assinatura do contrato por ambas as partes, mediante apresentação da data da aquisição do bilhete (recibo de compra do bilhete) e comprovante de viagem;
- b) **Passagem rodoviária:** será reembolsado somente a passagem do local de origem do viajante ao município da prestação do serviço, mediante apresentação da data da aquisição do bilhete (recibo de compra do bilhete) e comprovante de viagem;
- c) **Deslocamento com veículo:** O SEBRAE/ES reembolsará o valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por cada quilômetro percorrido em deslocamentos realizados do local de origem do fornecedor ao município da prestação do serviço. A quantidade de quilômetros percorridos será comprovada através do Google Maps, ou na impossibilidade, será utilizada a tabela do DER-ES. Eventuais despesas relativas a pedágios poderão ser reembolsadas mediante solicitação específica a ser efetuada pelo próprio fornecedor, desde que sejam apresentados os comprovantes das despesas com o pedágio junto da solicitação de reembolso de quilometragem. O valor fixado a título de reembolso contempla todas as despesas referentes à utilização do veículo, a exemplo de cobertura de manutenção, despesas com seguro, IPVA (tributos incidentes) e combustível;
- d) **Hospedagem:** limitada até R\$ 200,00 por pernoite, mediante apresentação de nota fiscal – não serão pagas despesas com frigar, refeições, lavanderia, internet.

9.8.1. Nos casos de cancelamento da prestação de serviços:

- a) Se a contratação for cancelada/alterada pelo Sebrae: este assume a despesa das multas referentes ao cancelamento da passagem aérea ou rodoviária por meio de comprovação;
- b) Se a contratação for cancelada/alterada pelo fornecedor: este não fará jus a qualquer tipo de ressarcimento ou reembolso.

9.8.2. O SEBRAE/ES arcará com as despesas de passagem aérea, transporte rodoviário e hospedagem somente para a pessoa designada para aplicação da solução e pelo período máximo de um dia antes da realização do evento até um dia depois de sua realização conforme previsto na descrição da metodologia da solução (Anexo II).

9.8.3. Caso a solução contratada exija necessariamente mais de um profissional para a sua aplicação, o SEBRAE/ES arcará com as despesas de passagem e hospedagem destes, desde que a presença desta pessoa adicionada esteja prevista na descrição da metodologia da solução (Anexo II) no ato do credenciamento da solução e termo de credenciamento da solução.

9.8.4. Despesas relativas a deslocamento interno, seja por táxi ou utilizados por aplicativos de transporte, na cidade da prestação de serviços bem como a alimentação dos prestadores de serviços serão de responsabilidade da pessoa jurídica contratada.

9.9. Para as soluções presenciais, quando aplicável, todo e qualquer material didático relacionado diretamente com a solução (apostilas, arquivos digitais, apresentações, equipamentos multimídia e objetos diretamente relacionados com a solução) deverá ser disponibilizado pela pessoa jurídica credenciada, no local de realização do evento. O SEBRAE/ES será responsável pelos materiais de apoio (canetas, blocos de notas, crachás, etc.), lanches e local de realização do evento, conforme o caso e se necessário.

9.10. O SEBRAE/ES se reserva ao direito de modificar os procedimentos de contratação das soluções, condicionado ao aviso prévio a todas as pessoas jurídicas registradas no cadastro de soluções de mercado do SEBRAE/ES.

9.11. Casos omissos ou excepcionalidades serão tratados diretamente entre o representante legal da pessoa jurídica e o gestor da contratação, indicado pelo SEBRAE/ES.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. É facultado ao SEBRAE/ES acompanhar a atuação e prestação de serviços das pessoas jurídicas credenciadas, para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

10.2. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

- a) Análise se o atendimento é satisfatório, se equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal da contratada;
- b) Análise se houve falhas no atendimento, e, caso existentes, se foram prontamente corrigidas pela contratada, sem prejuízo ao SEBRAE/ES;
- c) Análise acerca da qualidade e satisfação com relação às entregas previstas no contrato, e se houve recusas ou aplicação de penalidades contratuais;
- d) Análise se as entregas previstas no contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.

10.3. A pessoa jurídica deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos itens avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo SEBRAE/ES.

10.4. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, até duas formas de avaliação que comporão a nota final da pessoa jurídica credenciada:

- a) Avaliação do gestor do contrato: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada; e
- b) Avaliação do cliente atendido: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é recomendada e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada; sendo que nos casos de serviços de instrutoria a avaliação poderá ser realizada por amostragem.

10.5. O SEBRAE/ES disponibilizará ao cliente atendido o(s) instrumento(s) para a avaliação do serviço prestado, competindo ao prestador de serviço incentivar a sua realização. Em caso de inércia ou recusa do cliente, a avaliação do gestor do contrato corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada.

10.6. O SEBRAE/ES poderá realizar o acompanhamento da prestação de serviços para avaliação da pessoa jurídica credenciada de diversas formas, tais como: gravação de áudio e vídeo em salas de aula, no caso de instrutoria; cliente oculto e/ou acompanhamento in loco por colaboradores do SEBRAE/ES ou especialistas de mercado. Caso sejam adotadas outras formas de avaliação, as pessoas jurídicas credenciadas serão informadas das novas modalidades adotadas.

10.7. Considerando a possibilidade de acompanhamento da prestação de serviço por meio de gravação de áudio e vídeo, a pessoa jurídica autoriza a utilização de sua marca, bem como de imagens, voz e nome dos membros da equipe técnica, pelo SEBRAE/ES, para fins não comerciais, conforme termo de credenciamento firmado.

10.8. A Nota Final da prestação de serviços será apresentada à pessoa jurídica contratada para que, se necessário, sejam efetuadas melhorias no nível de qualidade dos serviços prestados ao SEBRAE/ES.

10.9. Não cabe recurso quanto às notas atribuídas pelo gestor e/ou cliente.

10.10. Todo o contato ou esclarecimento necessário em relação a avaliação recebida, será intermediado pela Unidade de Gestão de Credenciados - UGC.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1. Ao credenciar-se, o fornecedor se compromete a respeitar as regras e responsabilidades previstas no presente Edital, seus anexos e nas contratações eventualmente celebradas, zelando pela qualidade do atendimento ao cliente SEBRAE e pela imagem da instituição, sob pena de descredenciamento

11.2. A pessoa jurídica estará sujeita ao descredenciamento quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Descumprir a metodologia e/ou ficha técnica da solução;
- c) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- e) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/ES;
- f) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;

- g) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE/ES;
- h) Substituir profissional inicialmente designado pela pessoa jurídica cadastrada por outro profissional, sem aviso prévio ao SEBRAE/ES e sua respectiva anuência;
- i) Designar outra pessoa jurídica, credenciada ou não, ou membro de equipe técnica que não esteja vinculado ao credenciado, para executar o serviço para o qual foi contratada pelo Sebrae/ES, seja no todo ou em parte;
- j) Formalizar parcerias em nome do SEBRAE/ES sem autorização prévia;
- k) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
- l) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE/ES;
- m) Faltar sem justificativa, interromper atividade em andamento, atrasar reiteradamente ou não comparecer ao local da prestação de serviços com a antecedência necessária para garantir sua plena execução;
- n) Designar outra pessoa jurídica, cadastrada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/ES, seja no todo, seja em parte;
- o) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados, em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia;
- p) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- q) Atuar em desacordo com o Código de Ética do Sistema Sebrae;
- r) Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
- s) Receber 05 (cinco) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento), sendo imediatamente inativado no sistema para recebimento de novas demandas;
- t) Perder a qualquer momento, qualquer uma das condições de credenciamento e exigências previstas neste edital, em especial as descritas no item 6.

11.3. A pessoa jurídica descredenciada por um ou mais motivos relacionados no item 11.1 poderá ficar impedida de prestar serviços ao SEBRAE/ES pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

11.4. A relação de irregularidades relacionadas não exclui outras condutas irregulares que venham a ser verificadas.

11.5. O fornecedor credenciado será notificado da aplicação de penalidade, podendo apresentar Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Quando constatadas irregularidades na prestação do serviço, o fornecedor poderá ser notificado para, querendo, apresentar esclarecimentos prévios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Fica resguardado o direito do SEBRAE/ES de cobrar, por todos os meios cabíveis, o ressarcimento de eventuais danos causados pelo fornecedor e seus prepostos, seja de natureza patrimonial ou extrapatrimonial.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação das pessoas jurídicas neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

12.2. As pessoas jurídicas já credenciadas nas versões anteriores do edital anteriores, deverão assinar o termo de adesão para formalizar a observância e concordâncias com itens de credenciamento, conforme o Anexo V, sob pena de inativação do cadastro e contratações.

12.3. Os anexos são partes integrantes deste Edital, que devem ser observados e preenchidos conforme as orientações, podendo ser ajustados no que couber na vigência do credenciamento pelo Gestor, independente da publicação de novo edital, desde que mantidas as regras editalícias. Sempre que necessário, as pessoas jurídicas credenciadas serão convocadas para assinatura do novo documento.

12.4. No caso de revisão do presente Edital, as pessoas jurídicas previamente credenciadas serão comunicadas e a continuidade do credenciamento dependerá da conformidade e da adesão às novas regras, no prazo indicado pelo SEBRAE/ES.

12.5. A empresa credenciada deverá acompanhar a publicação, atualizações ou as informações enviadas pelo SEBRAE/ES, por e-mail e demais meios de comunicação, de todos os resultados e atos decorrentes deste edital e dos comunicados específicos com demandas e cronograma para participação.

12.6. A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.

12.7. Fica assegurado ao SEBRAE/ES o direito de cancelar a qualquer tempo, independente de aviso prévio, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

12.8. As informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/ES serão disponibilizadas no sistema interno da instituição, bem como poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do SEBRAE/ES e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.

12.9. O Credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/ES de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender às demandas, quando existentes. Não há garantia de contratação ou de quota mínima ou

máxima de trabalhos a serem realizados, uma vez que o SEBRAE/ES trabalha sob demanda do mercado que atende.

12.10. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação que se entender necessário, poderá levar à deliberação da Diretoria Executiva do SEBRAE/ES.

13. ANEXOS

- ANEXO I - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
- ANEXO II - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DA SOLUÇÃO
- ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO PELA COMISSÃO TÉCNICA
- ANEXO IV – TABELA DE VALORES
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DA SOLUÇÃO
- ANEXO VII - MODELO DE CARTA CONTRATO
- ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA
- ANEXO IX MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTRUTORIA
- ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Os campos devem ser preenchidos e o documento deve ser datado e assinado de forma eletrônica pelo representante legal

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Tipo de Sociedade:		
Optante pelo Simples: <i>(Encaminhar declaração Anexo IV da IN RFB n° 1.244/2012)</i>		
Descrição do Objeto Social:		
Endereço/Sede:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado (UF):	CEP:
Contatos:		
E-mail:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:
Endereço/Sede:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Celular:	
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA		
Banco	Agência	Conta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	
Pelo presente instrumento, o representante legal da pessoa jurídica designa para o exercício da função de preposto a pessoa abaixo qualificada. O preposto terá a responsabilidade de ser a pessoa de contato com o SEBRAE/ES para o recebimento de ofertas de prestação de serviços e esclarecimentos de dúvidas de toda ordem, bem como dar suporte quanto aos procedimentos e regras operacionais.	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Telefones de contato:	
E-mail:	

Local Data:

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**I. INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA SOLUÇÃO**

Razão Social:		
CNPJ:		
Nome Fantasia:		
Nome do Representante Legal:		
Cidade:	Estado (UF):	CEP:
Contato:		
E-mail:		

II. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Nome de mercado da solução:
Valor da solução: <i>valor da solução praticado ou ofertado pela PJ no mercado para o cliente final ou o valor a ser remunerado conforme tabela de honorários – Anexo IV</i>
Objetivo da Solução: <i>Breve descritivo contendo o(s) objetivo(s) e outras informações relevantes da finalidade da solução.</i>
Resultados esperados: <i>Informar os resultados esperados a serem obtidos pelo cliente após a aplicação da solução proposta</i>
Carga Horária:
Tempo de duração (meses ou dias):
Público-alvo prioritário: <input type="checkbox"/> Potencial empreendedor <input type="checkbox"/> Potencial empresário <input type="checkbox"/> Produtor rural <input type="checkbox"/> Microempreendedor individual <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Prefeitura <input type="checkbox"/> Outro: _____
Pré-requisitos para participação, se necessário:
Número de encontros, quando aplicável à solução:

Quantidade mínima de participantes/empresas por aplicação da solução:
Quantidade máxima de participantes/empresas por aplicação da solução:
Informações complementares, caso necessário:
Há emissão de certificado ao final? () Sim () Não
Observações: <i>Caso um ou mais critérios acima não forem aplicáveis à solução, gentileza descrever o porquê.</i>
Argumentos de vendas:
TAGS:

III. SOBRE REALIZAÇÕES ANTERIORES DA SOLUÇÃO

Escolha a opção que melhor reflita a situação da solução

Quantidade de realizações da solução	
É uma solução nova/ ainda não aplicada no mercado?	

IV. SOBRE FORMATO(S) DE APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Marque a opção conforme formato da solução

<input type="checkbox"/>	Palestra Presencial
<input type="checkbox"/>	Palestra On-line
<input type="checkbox"/>	Curso Presencial
<input type="checkbox"/>	Curso EAD / On-line
<input type="checkbox"/>	Curso + Consultoria presencial
<input type="checkbox"/>	Curso + Consultoria – EAD / On-line
<input type="checkbox"/>	Consultoria Presencial
<input type="checkbox"/>	Consultoria EAD / On-line
<input type="checkbox"/>	Oficina Presencial
<input type="checkbox"/>	Oficina EAD / On-line
Outro instrumento de aplicação:	
Quantos profissionais necessários para a aplicação da solução?	
Profissionais indicados para aplicação da solução (Nome/CPF):	
1.	
2.	
...	

Observação: Caso seja uma solução do tipo EAD/Solução virtual, detalhar a forma de disponibilização para o SEBRAE, sob o ponto de vista técnico e operacional:

V. SOBRE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Descrever as etapas e seqüências da execução da metodologia visando a clareza das entregas, assuntos abordados e etapas da prestação de serviço.

ETAPAS	ATIVIDADES	DATA/ PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	ENTREGA A QUEM?	EVIDÊNCIA DE ENTREGA E FORMATO
Etapa 1	<i>Descrição da atividade a ser desenvolvida e formato (presencial ou online ou híbrido)</i>	<i>Tempo (meses, semanas e dias)</i>		<i>SEBRAE ou cliente</i>	<i>Relatório, fotos, diagnóstico, lista de presença, etc.</i>
Etapa 2					
Etapa 3					
Etapa 4					
Total de visitas					

VI. SOBRE MATERIAIS DIDÁTICOS UTILIZADOS NA APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO

(é possível adicionar mais linhas abaixo, se necessário)

MATERIAIS	FORMATO DE ENTREGA	OBS. ADICIONAIS

VII. PITCH DA SOLUÇÃO

- O Pitch deverá ter a duração de até 5 minutos e tem caráter obrigatório;*
- Apresentar os principais pontos da solução destacando os benefícios, entregas, público alvo. Poderá ser solicitado uma avaliação complementar;*
- Link do vídeo no Youtube, gravado na posição horizontal, disponibilizado em modo público. (Formatos de Mídia do Windows. Extensões de nome de arquivo: .asf, .asx, .avi, .wav, .wma, .wax, .wm, .wmv, .wvx)*

Declaro, para os devidos fins, que o a solução identificada neste Formulário é de propriedade intelectual da pessoa jurídica supra indicada.

Data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal: _____

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO PELA COMISSÃO
TÉCNICA**

Empresa Avaliada:
Solução avaliada:
Avaliador (a):
Unidade do avaliador(a):
Data da banca de avaliação:

I – ORIENTAÇÕES

A análise da solução indicada será feita baseado na nota dada por cada componente da Comissão de Avaliação das Soluções de Mercado do SEBRAE/ES para os itens da tabela abaixo.

Critérios para determinação da pontuação dada à solução:

- A nota dada pelos componentes da referida Comissão será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com a possibilidade de uma casa decimal após a vírgula;
- A nota final da solução de cada componente da Comissão será a média simples dos itens avaliados;
- A nota final dada à solução para aprovação e credenciamento, será a média simples das notas dadas por cada membro da Comissão.
- A solução será aprovada caso apresente uma nota média final igual ou superior a 8,00 (oito).

II – AVALIAÇÃO

- A solução apresentada tem aderência ao portfólio de Soluções de Mercado e ao Edital de Credenciamento?

() SIM () NÃO

Se assinalou NÃO, justifique aqui (nesse caso, não é necessário avaliar os demais critérios sinalizados abaixo)

2. Formulário de avaliação, caso identificada a aderência e atendimento aos critérios do Edital de Credenciamento:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO	NOTA
a. Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas da solução	
b. Adequação da linguagem e do conteúdo ao público alvo do SEBRAE	
c. Apresentação visual ou explicação dos materiais utilizados na solução	
d. Contribuição ao público-alvo do SEBRAE	
e. Adequação para o alcance dos objetivos propostos pela solução	
f. Significância e aplicabilidade aos empreendedores e pequenos negócios	
g. Interface gráfica*	
h. Funcionalidade da plataforma de aprendizagem*	
i. Facilidade de navegação (usabilidade)*	
NOTA MÉDIA FINAL	

(*) Itens específicos para soluções EaD (gravadas em plataforma).

3. O valor da solução, considerando metodologia, prática de mercado e entregas, é coerente?

SIM

NÃO

NÃO FOI APRESENTADO O VALOR DA SOLUÇÃO

ANEXO IV – TABELA DE HONORÁRIOS

As soluções apresentadas no formato o item 4.4.1. serão remuneradas de acordo com a tabela abaixo:

1. ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR / HORA
1.1. Consultoria presencial	300,00
1.2. Consultoria Online	240,00
1.3. Consultoria Híbrida	270,00
1.4. Mentoria	150,00
1.5. Tutoria	75,00

2. INSTRUTORIAS	VALOR / HORA
2.1. Palestra presencial	2.500,00 (por palestra)
2.2. Palestra Online	1.800,00 (por palestra)
2.3. Instrutoria presencial até 10h	465,00
2.4. Instrutoria presencial acima de 11h	350,00
2.5. Instrutoria on-line	240,00
2.6. Produto Misto Presencial	250,00
2.7. Produto Misto Online	200,00

Nos termos do item 2.4 do Edital, consideram-se como soluções aptas a serem cadastradas/credenciadas:

- **Instrutoria:** atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação. Aqui estão enquadradas as soluções como: palestras, seminários, cursos, oficinas, Share-Id, entre outras formas.
- **Consultoria:** processo de atendimento, que se dá de forma isolada ou coletiva. Aqui estão enquadradas as soluções de consultoria.
- **Tutoria:** processo que fornece suporte de forma personalizada para um cliente ou para um grupo.
- **Mentoria:** processo de orientação ou direção dada por um mentor, que se dá de forma isolada ou coletiva.
- Outras modalidades de soluções inovadoras não previstas nos itens anteriores que se enquadrem na finalidade de atendimento e/ou que possam colaborar no aumento da produtividade, competitividade e acesso a mercado dos pequenos negócios.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE PARA
CREDENCIAMENTO**

Os campos abaixo devem ser preenchidos, datado, assinado digitalmente pelo representante legal e inseridos em papel timbrado da empresa credenciada.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Pelo presente instrumento, nos termos do Edital Sebrae/ES nº 02/2022 para Credenciamento de Soluções para Composição do Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES e do art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN Nº 391/2021), o fornecedor acima identificado, por meio do seu representante legal, manifesta interesse em credenciar solução de sua propriedade intelectual no portfólio de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES.

Para tanto, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e do Edital, serem verídicas todas as informações prestadas neste Formulário, bem como estar em conformidade com as condições de credenciamento previstas no Edital.

1. CIÊNCIA QUANTO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS

1.1. O credenciamento e atuação do fornecedor estão vinculados às condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos, no Código de Ética do Sistema SEBRAE e no instrumento contratual, quando da sua celebração.

1.2. Ao credenciar-se, o fornecedor se compromete a respeitar as regras e responsabilidades previstas no presente Edital, os anexos e nas contratações eventualmente celebradas, zelando pela qualidade do atendimento ao cliente SEBRAE e pela imagem da instituição, sob pena a aplicação de penalidades, inclusive de descredenciamento.

1.3. A aprovação no credenciamento não implica em obrigação ao Sebrae/ES de efetuar qualquer contratação, constituindo tão somente banco de cadastro de soluções para atendimento do público-alvo do Sebrae/ES, conforme demanda.

1.4. O credenciamento não possui prazo de vigência pré-estabelecido.

1.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do fornecedor e/ou da solução que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

1.6. Fica assegurado ao Sebrae/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados.

1.7. O fornecedor está obrigado a disponibilizar ao Sebrae/ES toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre atividades vinculadas ao Credenciamento, bem como cooperar com o acompanhamento da execução dos serviços pelo Sebrae/ES.

1.8. A fiscalização do Sebrae/ES não diminui ou substitui as responsabilidades e obrigações do fornecedor, decorrentes da adesão ao presente credenciamento.

2. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

2.1. Para fins de credenciamento e prestação de serviço ao SEBRAE/ES, o representante legal do Fornecedor supra indicado, **declara** que a pessoa jurídica credenciada:

- I. **Não** possui em seu quadro societário nem é constituído por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/ES;
- II. **Não** possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/ES, ressalvados os casos de Serviços Sociais Autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;
- III. **Não** possui sócio ou titular ex-empregado ou ex-dirigente do SEBRAE/ES desligados em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- IV. **Não** possui sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais SEBRAE/ES, desligados em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- V. **Não** possui em seu quadro societário ou é constituído por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregado, diretor ou conselheiro do SEBRAE/ES;
- VI. **Não** está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VII. **Não** se encontra sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- VIII. **Não** possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema Sebrae;
- IX. **Não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- X. **Não** emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- XI. **Não** emprega trabalhadores em situação degradante ou forçada;
- XII. **Não** possui como único tomador de serviços o Sebrae/ES.

2.2. O FORNECEDOR ora credenciado e seus representantes legais **declaram** a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito, bem como **declaram** estar cientes da responsabilidade de informar ao SEBRAE/ES qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica.

3. DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA SOLUÇÃO

3.1. Nos termos do Edital de Credenciamento, o fornecedor, por meio do seu representante legal, **DECLARA** que a solução apresentada ao SEBRAE/ES, descrita no Anexo II, é de propriedade intelectual da pessoa jurídica identificada acima.

3.2. DECLARA, ainda, estar ciente que o SEBRAE/ES não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros de informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

4. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

4.1. O fornecedor credenciado obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do cadastramento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do Sebrae a que tiver acesso, ou ainda a situações relacionadas ao negócio do Sebrae, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, know-how, indicadores etc., não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.

4.2. O Sebrae/ES e a empresa credenciada declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a PARTE recipiente, sejam de domínio público ou após a sua divulgação à PARTE recipiente, se tornem de domínio público através de uma publicação por escrito, sem que tenha havido culpa da PARTE recipiente.

4.3. Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição da pessoa jurídica credenciada pelo Sebrae/ES, que contêm informações confidenciais, deverão ser devolvidos ao Sebrae/ES ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratado ou ainda anteriormente, quando pelo Sebrae solicitado, devendo a pessoa jurídica credenciada declarar tê-lo realizado.

4.4. Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o Sebrae seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.

4.5. O descumprimento da obrigação de confidencialidade e sigilo poderá ensejar a responsabilização civil, administrativa e criminal da pessoa jurídica e das pessoas físicas envolvidas.

5. TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

5.1. O fornecedor, por meio de seu representante legal, autoriza a utilização de sua marca, bem como imagens, voz e nome dos membros da sua equipe técnica, pelo Sebrae/ES, exclusivamente para fins de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, quando registrados através da gravação de áudio e vídeo, sem qualquer intenção comercial ou econômica – ou seja, sem intenção de aferir receitas.

5.2. A presente autorização é inteiramente gratuita e perdurará pelo período em que a pessoa jurídica permanecer credenciada ao Sebrae/ES, podendo a sua marca, bem como imagens, voz e nome dos membros da sua equipe técnica serem exibidos de acordo com a finalidade para qual foi autorizado.

5.3. Ficam resguardados os direitos de natureza moral dos envolvidos.

5.4. É responsabilidade do representante legal do fornecedor dar ciência a todos os seus membros da equipe técnica das condições deste item, sob as penas da lei.

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE E GUARDA DE DOCUMENTOS

6.1. O fornecedor, por meio de seu representante legal, assume a responsabilidade pela guarda e conservação dos documentos de prestação de contas, tais como relatórios, listas de presença e/ou outros que comprovem os serviços prestados ao Sebrae/ES, na via original, pelo prazo de 05 (cinco) anos, assumindo inteira responsabilidade pelos documentos sob sua guarda, comprometendo-se a apresentá-los ao Sebrae/ES quando solicitados, bem como por mantê-los em bom estado de conservação até que decorra o prazo supracitado, sob pena de incidência das penalidades e responsabilidades contratuais e legais decorrentes do descumprimento.

6.2. Salvo quando expressamente solicitadas as vias originais pelo Sebrae/ES, os documentos de prestação de contas (relatórios, listas de presença e/ou outros que comprovem os serviços prestados ao Sebrae/ES), deverão ser apresentados digitalizados, por meio do sistema informatizado disponibilizado pelo Sebrae/ES.

6.3. É de responsabilidade do representante legal do fornecedor CREDENCIADO dar ciência a todos os seus membros da equipe técnica das condições deste item.

7. COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

7.1. A CREDENCIADA, por si, por seus prepostos, colaboradores, compromete-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como de acordo com instruções recebidos do Sebrae.

8.1.1.É dever da Contratada garantir a licitude e idoneidade no tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8.1.2.O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

8.1.3.O Sebrae não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

8.1.4.A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

8.1.5.A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

8.1.6.A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao Sebrae relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

8.1.7.A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

8.1.8.A Contratada compromete-se a auxiliar o Sebrae no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; bem como no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

8.1.9.O Sebrae terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

8.1.10.Fica assegurado ao Sebrae, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A assinatura desta declaração implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/ES, tendo efeito de Termo de Adesão ao Edital para as pessoas jurídicas previamente credenciadas.

9.2. O representante legal do fornecedor é responsável, em qualquer época, pela veracidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.



9.3. Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÃO

O termo de será elaborado pelo SEBRAE/ES após a aprovação no credenciamento e encaminhado para assinatura.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÃO Nº _____

Nos termos do Edital de Credenciamento SEBRAE/ES nº 02/2022 para Formação do Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES, fica autorizada a inclusão da solução abaixo especificada no portfólio de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES:

DADOS DA SOLUÇÃO CADASTRADA	
Identificação:	
Modalidade:	
Público alvo:	
Valor de contratação aprovado: (informar se é por turma fechada ou por inscrição)	
Quantidade de participantes:	Mínimo: Máximo:
Quantos profissionais necessários para a realização da metodologia	
Carga horária:	Encontros:
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
Preposto indicado para acompanhamento:	
Contato:	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO	
OBJETIVO:	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
MATERIAL UTILIZADO:	
PROFISSIONAIS INDICADOS PARA APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO (NOME/CPF):	
1.	
2.	
RESULTADOS ESPERADOS:	



CRENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO
SEBRAE/ES

A pessoa jurídica declara ter ciência de que o cadastramento da solução não obriga o SEBRAE/ES a futura contratação, que, quando demandada, será formalizada por Carta Contrato, com as devidas especificações, de acordo com o(s) valor(es) registrados(s) no presente Termo.

Vitória/ES, ____de _____de 202__.

SEBRAE/ES

CRENCIADA

ANEXO VII - MODELO DE CARTA CONTRATO

A carta contrato será elaborada automaticamente via sistema do SEBRAE/ES e encaminhado para assinatura. Esse documento apenas terá validade após as partes envolvidas.

A presente contratação tem como fundamento o Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e o Edital de Credenciamento SEBRAE/ES nº 001/2020 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Formação do Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES.

CONTRATANTE		
Unidade Contratante: [UnidadeContratante]	Gestor: [ResponsavelContratacao]	Gerente: [GerenteUnidade]
CONTRATADA		
Razão Social: [RazaoSocialContratada]	CNPJ: [CNPJContratada]	
Representante Legal: [Nome Representante Legal]		
DADOS DA CONTRATAÇÃO		
1. OBJETO: Contratação da solução cadastrada junto ao SEBRAE/ES: [NOME CADASTRADO DA SOLUÇÃO]		
2. MODALIDADE: [Presencial / Híbrido / On-line]		
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
3.1. As soluções acima descritas serão aplicadas conforme especificações técnicas e valores fixados pelo Termo de Cadastramento de Solução.		
3.2. A execução do contrato é autorizada a partir da data de assinatura do contrato. Respeitado o prazo de vigência, fica dispensada a celebração de Termo Aditivo para o replanejamento do prazo de execução do serviço, desde que previamente acordado entre as partes e devidamente documentado no processo correspondente.		
3.3. A quantidade de empresas/participantes atendidos constitui mera previsão e poderá ser replanejada conforme demanda, desde que respeitado o valor total previsto para o contrato, sendo dispensada a celebração de Termo de Aditivo.		
3.4. Quaisquer outras alterações ao presente Contrato serão realizadas por meio de Termo Aditivo, mediante prévio acordo entre as partes, quando não for possível proceder por apostilamento.		
4. ENTREGAS PREVISTAS: [Entregas]		
5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: [LocalPrestacaoServico] e/ou [REMOTO]		
6. VALOR DA CONTRATAÇÃO: Até [VALOR TOTAL DEMANDA]		
6.1. A contratação será sob demanda e constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que depende da necessidade do serviço, conforme demanda dos clientes do SEBRAE/ES, não estando o SEBRAE/ES obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à contratada pleitear qualquer tipo de reparação.		
6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, transportes, licenças, salários, seguros, lucros cessantes, hospedagem, alimentação e outros, nada mais sendo devido à CONTRATADA, à exceção dos custos previstos há hipótese do item 7.8 do Edital de Credenciamento e seus subitens.		
7. PRAZO DE VIGÊNCIA: ["data da assinatura" até <data última entrega+90 dias>]		
DADOS DO PAGAMENTO		
8. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a discriminação dos Serviços prestados, o número do contrato e a competência do pagamento, juntamente com apresentação do relatório e evidência da aplicação, com a assinatura do representante ou preposto da empresa.		

8.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O SEBRAE/ES poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/ES.

8.3. No preço estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, alimentação, transportes, hospedagem e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato.

8.4. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. DA CONTRATADA

- a) Cumprir as regras do Edital de Credenciamento e prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Cadastramento das Soluções;
- b) Estar disponível para a mobilização do público alvo em conjunto com o SEBRAE;
- c) Elaborar agenda de atendimento conforme disponibilidade das partes envolvidas;
- d) Comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência, a fim de garantir a sua plena execução;
- e) Emitir relatórios do atendimento em cada empresa para acompanhamento de realização das atividades;
- f) Disponibilizar periodicamente os dados de monitoramento dos indicadores das empresas atendidas a ser definido a periodicidade com o gestor do contrato;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/ES, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Manter entendimento com o SEBRAE/ES, a fim evitar transtornos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes da demanda;
- i) Manter sua regularidade durante vigência do Contrato no Sistema de Regularidade Sebrae/ES (SRS);
- j) Responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/ES, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da parceria. A fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE/ES não reduzirá ou afastará a responsabilidade da CREDENCIADA;
- k) Manter o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da parceria podendo responder civil, administrativa e criminalmente pela violação do dever;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas os membros da sua equipe técnica e/ou prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/ES ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- m) Abster-se de utilizar trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;
- n) Não constranger, desabonar, ofender, por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE e seus colaboradores;
- o) Não utilizar, sem autorização prévia da Instituição, a marca, o nome ou logomarca do Sebrae, de qualquer forma que seja, a exemplo de assinaturas, cartões de visita, portais, e-mail, sites corporativos ou quaisquer outros canais;
- p) Atuar em consonância com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- q) Tomar ciência e cumprir o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no Portal da Transparência do SEBRAE/ES na internet.

10. DO SEBRAE/ES

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Acompanhar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento ao contratado pelo serviço realizado de acordo com os termos do contrato;
- d) Notificar formalmente o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

PENALIDADES

11. No caso de descumprimento das condições previstas neste Contrato ou no Edital de Credenciamento, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do SEBRAE/ES.
- IV. Descredenciamento, nos termos do item 12 do Edital.

11.1. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitados a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,33% (trinta e três décimos percentuais) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do Contrato, atualizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, atualizado, no caso de não atendimento de determinação da fiscalização do SEBRAE/ES.

11.2. O valor das multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo SEBRAE/ES, podendo ainda optar o SEBRAE/ES pela cobrança judicial.

11.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa.

11.4. Para aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à CONTRATADA para apresentação de defesa.

PROTEÇÃO DE DADOS

12. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como de acordo com instruções recebidos do SEBRAE.

12.1. É dever da Contratada garantir a licitude e idoneidade no tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.2. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

12.3. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

12.4. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.5. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a

destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.6. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

12.7. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

12.8. A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; bem como no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

12.9. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

12.10. Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

FORO

13. Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

ASSINATURAS

E, por estarem acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

No caso de celebração do presente instrumento por meio eletrônico, considera-se como data de assinatura do contrato a data da última assinatura.

Data: _____ de _____ de _____

Pelo SEBRAE/ES

Pela CONTRATADA

**ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTORIA****RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA**

Nº da carta contrato	
Empresa contratada:	
Solução:	

- a. Objetivo da consultoria
- b. Resumo do diagnóstico
- c. Desenvolvimento da consultoria
- d. Considerações e recomendações
- e. Anexos: fotos, prints de tela, listas de presenças e outros materiais que possibilitem a comprovação do serviço realizado.

Data e local: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

**ANEXO IX – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INSTRUTORIA****RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTRUTORIA**

Empresa credenciada:		
Carta Contrato:		
Nome do Instrutor: _____		
Unidade solicitante do serviço: _____	Data de preenchimento: _____	
Tipo de instrutoria realizada: () Curso. Qual? _____ () Palestra. Qual? _____ () Telessala. Qual? _____ () Oficina. Qual? _____		
Período do serviço prestado: _____	Município: _____	Carga horária: _____
Teve alguma dificuldade para realizar a instrutoria? () Não () Sim. Que tipo de dificuldade? () Local de difícil acesso () Problemas com a turma. Que tipo de problema? _____ () Material didático errado e/ou incompleto. Detalhar: _____ () Conteúdo programático defasado. Detalhar: _____ () Perfil da turma não compatível com a solução ministrada. () Outro problema. Qual? (detalhar a dificuldade encontrada) _____		
Informações adicionais e/ou orientações complementares (inserir também sugestões de mudanças no conteúdo da solução dada caso entenda ser pertinente): _____ _____		

Assinatura do Instrutor

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto que a pessoa jurídica [*inserir nome da pessoa jurídica candidata*], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [*inserir CNPJ*], prestou serviços para a pessoa jurídica [*inserir nome da pessoa jurídica atendida*], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [*inserir CNPJ*] atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Nome da Solução: [*inserir o objeto da contratação, devendo especificar o serviço de consultoria ou instrutoria*]

Natureza: [*consultoria e/ou instrutoria*]

Data de início: [*informar a data de início da contratação: mês/ano*] Data de término: [*informar a data de término da contratação: mês/ano*]

Quantidade de horas: [*informar a quantidade de horas do contrato, devendo ser especificado separadamente a quantidade de horas de consultoria e instrutoria*]

Valor praticado:

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Nome legível e assinatura do responsável pela emissão:

Cargo:

Telefone:

Observação: Este atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada empresa, elaborar seu próprio atestado, desde que dele constem todas as informações citadas no modelo para sua validade.